

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52077/2017	
SETOR	Gerência de Controle de Perdas e Eficiência Energética – 4.0.02.00/GCPE
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA DESO, COORDENADO PELA GERÊNCIA DE E CONTROLE DE PERDAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – GCPE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13 de março de 2017 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13 de março de 2017 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOIS - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52077/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA DESO, COORDENADO PELA GERÊNCIA DE E CONTROLE DE PERDAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – GCPE**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA DESO, COORDENADO PELA GERÊNCIA DE E CONTROLE DE PERDAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – GCPE**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail (pregao@deso-se.com.br).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 – Declarar o vencedor;

7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTE VENCEDORAS para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o LICITANTE VENCEDORA concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES** e seus anexos, deste Edital.

10.2.2 – O Prazo de Vigência do Contrato: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

a) A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área do Projeto e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação.

b) A CONTRATADA terá o prazo de dois (2) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço fornecida pela programação das unidades de negócio para executar o que nela for solicitado. Caso essa exigência não seja observada e sem uma justificativa aceitável pela fiscalização, a CONTRATADA será multada em um valor igual ao que receberia pelo serviço.

c) A CONTRATADA terá o prazo de trinta dias para apresentar a ordem de serviço executada – conforme o item acima – à CONTRATANTE para fiscalização e medição, sob pena do não recebimento pelo serviço executado, e, consequentemente pagamento de multa nas mesmas condições citadas no **item 5.8**.

10.2.3 – A Planilha de Preços da LICITANTE deverá conter exatamente os mesmos itens e correspondentes quantidades de materiais e serviços constantes da Planilha de Valor Orçado da DESO.

10.2.4 – A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (Impressa e em meio magnético - no EXCEL e ORSE), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

10.2.5 – Preços Unitários e Global: nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.6 – Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

a) Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;

10.2.7 – A LICITANTE deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação. Deverá apresentar as composições do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra.

a) Não poderá ser aplicado um BDI maior que o previsto pela DESO na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

10.2.8 – Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.9 – Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTE VENCEDORAS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerra-

mento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao LICITANTE VENCEDORA que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE VENCEDORA será declarado vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE VENCEDORA para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTE VENCEDORAS apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 – Quando houver várias LICITANTE VENCEDORAS que sejam micro empresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – RECURSO: O interesse da LICITANTE VENCEDORA em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 – Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 – Regularidade Fiscal:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.6 – A LICITANTE VENCEDORA que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE VENCEDORA for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.8 – Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE VENCEDORA for declarada vencedora do certame.

13.5 – Regularidade Trabalhista

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

a) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.6.3 – A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Corrente: **maior ou igual a 1,20**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Liquidez Geral: **maior ou igual a 1,10**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Grau de Endividamento Geral: **menor ou igual a 0,50**

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo *performance bond* ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

b) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

13.6.4 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica LICITANTE VENCEDORA, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

13.7 – Qualificação Técnica

13.7.1 – Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio.

13.7.2 – Certificado da Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeção – ABENDI dos profissionais confirme descrito na Tabela 02 – Exigências mínimas relativas aos equipamentos e pessoal técnico especializado do ANEXO I.

13.8 – No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.9 – A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 – A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.12 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE VENCEDORA venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE VENCEDORA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE VENCEDORA, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE VENCEDORA. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 – A LICITANTE VENCEDORA que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação a LICITANTE VENCEDORA vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA vencedor.

14.3 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e as Certidões Negativas de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **365 dias**, contada a partir da emissão da Ordem de Serviço.

15.1.1 – A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos dos **itens 2.1** e **2.2** da CLÁUSULA II da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no Item 22.0 deste edital.

15.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE VENCEDORA que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

16.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO, além das relacionadas no **subitem 6.1** do Projeto Básico:

a) Prestar informações a CONTRATADA que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato.

b) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até refazê-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

c) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além das relacionadas no **subitem 6.2** do Projeto Básico:

a) Prestar serviços, conforme requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas e demais termos destas Instruções;

b) Manter, durante todo o período de vigência da contratação do serviço, todas as condições para atender plenamente as condições de funcionamento contínuo e de boa qualidade;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

d) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

18.0 – DO PAGAMENTO:

18.1 – Os serviços objeto deste Pregão serão pagos através de **medições mensais**, me-

diante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo a CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

18.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

18.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

18.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

18.1.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

18.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

18.1.8 – Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

18.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

18.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.4 – Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

18.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

18.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

18.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

18.10 – Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

18.11 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

18.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

19.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

19.1.1 – Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

19.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

19.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

19.1.4 – Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

19.1.5 – Erro ou vício das faturas;

19.1.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

19.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

20.0 – DA CAUÇÃO

20.1 – A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

20.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

20.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

20.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

20.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

20.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no (ento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

20.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 – Advertência;

22.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 – Fizer declaração falsa;

22.2.5 – Cometer fraude fiscal;

22.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 – Quando a LICITANTE VENCEDORA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

21.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

22.0 – DO REAJUSTE

22.1 – Os preços contratuais serão reajustados a partir do 12º mês da apresentação da proposta de preços, pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil – FGV coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

22.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

22.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

22.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

23.5 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.6 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

23.7 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.8 – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas no PROJETO BÁSICO deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.9 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.10 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de

cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.11 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.13 – Constitui parte integrante deste edital:

23.13.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;

23.13.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.13.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

23.13.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

23.13.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 17 de fevereiro de 2017.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA – 1.0.07.00/ASJLC
DESO

ANEXO I – DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços para execução de pesquisa de vazamentos não-visíveis em redes e ramais dos sistemas de abastecimento de água da DESO, coordenado pela Gerência de e Controle de Perdas e Eficiência Energética – GCPE.

ESTE DOCUMENTO DESCREVE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, ESTABELECE CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio.

Certificado da Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeção - ABENDI dos profissionais confirme descrito na Tabela 02 – Exigências mínimas relativas aos equipamentos e pessoal técnico especializado do ANEXO I.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanco Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanco de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

4. ELEMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta deve constar claramente os seguintes elementos:

4.1 – Objeto da licitação.

4.2 – Planilha de Preços da LICITANTE, com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta.

A Planilha de Preços da LICITANTE deverá conter exatamente os mesmos itens e correspondentes quantidades de materiais e serviços constantes da Planilha de Valor Orçado da DESO.

A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (Impressa e em meio magnético - no EXCEL e ORSE), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, sob pena de desclassificação;

4.3 – Condições de Pagamento: em medições mensais;

4.4 – Prazo de execução dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviços Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área dos serviços e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços;

4.5 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.6 – Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;

É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo LICITANTE, desde que não altere o valor da proposta;

4.7 – A LICITANTE deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação.

4.8 – A LICITANTE deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra.

Não poderá ser aplicado um BDI maior que o previsto pela DESO na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área do Projeto e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação.

5.2 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de **365 dias**, podendo ser prorrogado caso seja do interesse da DESO.
O reajuste dar-se-á pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil – FGV coluna 35.

5.3 – A data-base para o reajustamento de preços é a data do orçamento da DESO constante na planilha de preços.

5.4 – A CONTRATADA terá o prazo de dois (2) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço fornecida pela programação das unidades de negócio para executar o que nela for solicitado. Caso essa exigência não seja observada e sem uma justificativa aceitável pela fiscalização, a CONTRATADA será multada em um valor igual ao que receberia pelo serviço.

5.5 – A CONTRATADA terá o prazo de trinta dias para apresentar a ordem de serviço executada – conforme o item acima – à contratante para fiscalização e medição, sob pena do não recebimento pelo serviço executado, e, consequentemente pagamento de multa nas mesmas condições citadas no Edital.

6. FONTE DE RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO.

7. ELEMENTOS CONSTITUINTES DESTE PROJETO BÁSICO

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO 3 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DIÁRIAS (RD)
ANEXO 4 - RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS (RLV)
ANEXO 5 - PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA DESO

Aracaju, 16 de janeiro de 2016

Eng^a ANA LUIZA CARVALHO DE ALMEIDA
GCPE 4.0.02.00

Eng.^o Sílvio Múcio Farias
4.0.00.00/DO

Anexo I do INSTRUÇÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O atual programa de redução de perdas da DESO busca atacar tanto os efeitos quanto as causas das perdas. Não basta ser ágil para consertar um vazamento, mas também diminuir as possibilidades de ocorrência dos mesmos (reduções das pressões, melhoria dos materiais e da mão de obra; empregados, por exemplo).

O controle ativo dos vazamentos, através da pesquisa acústica de detecção, é um dos itens prioritários contemplados no programa. Para tanto se faz necessário o aumento da frequência de pesquisas acústicas e consequentemente a diminuição da recorrência de novos vazamentos e a diminuição dos volumes perdidos.

2 - ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Constitui escopo desta contratação a execução de serviços de pesquisa de vazamentos não-visíveis em sistemas de abastecimento de água, operados pela DESO no estado de Sergipe.

A DESO definirá as áreas de atuação, que poderá ser Distritos de medição e controle (DMCs), setores de manobra, municípios ou povoados. Fornecendo as plantas de rede onde deverão ser realizados os serviços objeto desse contrato.

3 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos descritos nos itens 4.1 a 4.5. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso. As condições dos equipamentos empregados serão verificadas por fiscal indicado pela DESO.

No Anexo 2 – Especificações Técnicas dos Equipamentos são apresentadas as especificações exigíveis dos equipamentos a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

3.1 - HASTE DE ESCUTA

Este equipamento é composto por um amplificador mecânico, acoplado a uma barra metálica, destinada a captar os ruídos de vazamentos no ramal ou rede. As hastes não localizam o vazamento, apenas indicam a sua existência nas proximidades.

Este equipamento é utilizado nas seguintes situações:

- Para obter o mapeamento primário de ocorrência de vazamentos em redes e ramais;
- Para selecionar cavaletes com ruídos, com o objetivo de otimizar a troca de ramais.

3.2 - GEOFONE ELETRÔNICO COM FILTRO DE RUÍDOS

Este equipamento possui um diafragma conectado a um amplificador de áudio, que faz a captação dos ruídos característicos de vazamentos, reconhecidos pelo operador através do uso de fones de ouvido.

O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as especificações apresentadas no Anexo 2. Deve-se utilizar este equipamento percorrendo-se as linhas de distribuição de água, vagorosamente, procurando captar registros de vibrações anormais que revelem a presença de vazamentos. A execução do geofonamento deverá ser realizada por pessoal habilitado e treinado para tal e que possua certificação, conforme especificado no contrato. Caso houver excesso de ruídos indesejáveis durante o dia, a pesquisa deverá ser feita à noite.

3.3 - CORRELACIONADOR DE RUÍDOS

Este instrumento é do tipo acústico, constituído por sensores de ruídos, com respectivos

pré-amplificadores, que transmitem, através de ondas de rádio ou por cabos, informações para o equipamento correlacionador. A partir da posição dos sensores, instalados em dois pontos predeterminados de um trecho de tubulação, o equipamento correlacionador deve determinar a posição de um ou mais possíveis vazamentos, a partir da análise da diferença de tempo que o som característico do vazamento necessita para atingir um e outro sensor. O equipamento deve ser composto com os componentes básicos: unidade de processamento, pré-amplificador, fones de ouvido, sensores-padrão ou transdutores e hidrofones (opcional, porém desejável).

Deve-se utilizar este aparelho em situações onde o grau de ruídos inviabiliza o uso de haste de escuta ou geofone ou a aplicação da haste de escuta ou do geofone eletrônico indicam a possibilidade da existência de um vazamento.

Deve-se sempre ter em mente que o simples aparecimento de um pico não significa necessariamente a existência de um vazamento. O pico pode eventualmente ser uma derivação, válvula estranguladora, ligação clandestina ou ramal com grande consumo no trecho compreendido entre os sensores. Daí a necessidade de se proceder a uma verificação cuidadosa das prováveis interferências e efetuar novas correlações, movendo um ou ambos os sensores de posição.

3.4 - DATA-LOGGER DE RUÍDO DE VAZAMENTOS

O data-logger de ruídos é composto por um sensor que registra ruídos em horários noturnos programados. O data-logger registra as frequências de ruídos existentes com características de vazamentos em rede pressurizada.

Os data-loggers de ruídos podem ser instalados diretamente nas partes metálicas das redes de distribuição ou indiretamente com uma abraçadeira metálica nas tubulações plásticas e os sinais emitidos pelos data-loggers são capturados através de um coletor de dados (tipo rádio).

3.5 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Para melhor evolução dos serviços de pesquisa e identificação de vazamentos, faz-se necessário a utilização de alguns equipamentos que auxiliarão nesta tarefa, os quais deverão ser parte integrante do conjunto de utilitários a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

- *Locador de massa metálica*: aparelho utilizado para localização de peças metálicas, tais como tampões, caixas de registros, hidrantes e etc., os quais estão enterrados ou recobertos pela pavimentação;
- *Locador de tubulação metálica*: aparelho utilizado para localização de redes metálicas de abastecimento;
- *Locador de tubulação não-metálica*: aparelho utilizado para localização de redes não-metálicas de abastecimento;
- *Roda de medição*: aparelho utilizado para determinação de comprimento (distância) e medição de raio como principais funções, podendo também ter aplicação na determinação de velocidade e conversão de unidades de engenharia (medição);
- *Válvula pulsadora*: equipamento utilizado para identificar componentes de redes/ramais, facilitando a identificação de ligações desativadas e não suprimidas;
- *Locador de cabo energizado*: indicador / locador de cabo energizado, podendo ser acoplado ao locador de tubulação metálica;
- Coletor de dados para sensores data-loggers de ruídos de vazamentos;
- *Diversos*: manômetro, lanterna recarregável, trena, pá, picareta, alavanca, marreta pequena (5 kg), gancho para suspensão de tampão (PV), chave inglesa e de grifo (10').

Os equipamentos sujeitos a calibração deverão seguir a norma NBR ISO 10012:2004 - "Sistemas de gestão de medição - Requisitos para os processos de medição e equipamentos de medição", da ABNT, e/ou norma específica de calibração.

4. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 - SERVIÇOS DE CAMPO

4.1.1 - INSPEÇÃO INICIAL

A CONTRATADA deverá executar inspeção de campo nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de obter uma visão geral do trabalho com relação às informações cadastrais existentes, características de ocupação da área, níveis de interferências de correntes de trânsito e outros ruídos, disposição de válvulas e hidrantes, interferências com instalações de outras concessionárias de serviços públicos etc.

A inspeção inicial deverá subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à identificação das áreas de atuação e ao planejamento dos métodos de pesquisa a serem empregados em cada caso e horários mais adequados para execução dos serviços.

Ao término dessa inspeção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as informações mais relevantes à execução adequada dos serviços. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Logradouros onde serão executados os serviços, por setor de abastecimento;
- Estimativa dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem executados por tipo de metodologia (haste de escuta, geofone, correlacionador etc.);
- Estimativa dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem executados por horário de execução (diurno ou noturno);
- Definição das equipes que serão alocadas para execução dos serviços;
- Indicação dos profissionais da equipe técnica que desenvolverá os serviços, incluindo nível de certificação e alocação no organograma geral;
- Cronograma detalhado da execução dos serviços em cada setor de abastecimento (ou município) e da entrega de relatórios.

4.1.2 - PESQUISA ACÚSTICA

Levantadas as condições de campo, deve ter início a fase de localização de vazamentos, conforme descrição dos itens 4.1.3 a 4.1.5.

Previamente, devem ser checados se todos os equipamentos e materiais necessários nos trabalhos de pesquisa estão disponibilizados à equipe. Para os equipamentos eletrônicos, devem ser verificados também se as condições de carga (baterias) estão garantidas.

Os equipamentos de detecção devem ser manuseados adequadamente, de maneira a preservar a sua funcionalidade e integridade. Cuidados especiais devem ser tomados no posicionamento dos sensores do geofone eletrônico com filtro de ruído e do correlacionador, que não devem ser submetidos a impactos.

Em campo, deve-se verificar inicialmente se não está havendo falta d'água na área a ser pesquisada e efetuar a medição de pressão da rede de distribuição, várias vezes durante o dia de trabalho, utilizando manômetros calibrados. A pressão mínima recomendada é de **06 mca.**

Deverá ser informada diariamente à fiscalização da DESO a localização da área de atuação das equipes da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, caso haja divergência entre o cadastro fornecido e as condições encontradas em campo, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização da DESO, que determinará qual o procedimento a ser adotado. Havendo condições de dar prosseguimento aos trabalhos sem prejuízos à qualidade dos resultados, a CONTRATADA poderá seguir com os trabalhos e registrar a situação nos relatórios diários.

Caso o trecho pesquisado não esteja no cadastro, a CONTRATADA deverá registrar no relatório, indicando "trecho não cadastrado", informando a extensão do trecho.

O dimensionamento das equipes ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ter a aprovação da DESO, devendo atender plenamente as quantidades da planilha e o cronograma previsto.

A seguir estão descritos os procedimentos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução dos serviços de campo, conforme itens da planilha de orçamentos.

4.1.2.1 - LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM RAMAIS ATRAVÉS DE PESQUISA

ACÚSTICA DE VAZAMENTO - VAZAMENTO CONFIRMADO.

Tem como objetivo identificar, através do uso de haste de escuta, as ligações com ruídos que possam ser classificados como pontos suspeitos (descartando os ruídos provenientes de consumos internos, vazamentos internos ou ruídos urbanos), para otimização dos reparos ou das trocas de ramais.

A identificação de ramais com vazamentos através da pesquisa acústica permite, além de direcionar adequadamente os recursos existentes, reduzir o tempo entre o início do vazamento e a identificação do mesmo.

Procedimento de Execução:

O procedimento de pesquisa deverá ser executado através do uso de haste de escuta nos cavaletes e pontos de acesso.

Ao ouvir um ruído suspeito no cavalete, assegurar-se de que não está havendo passagem d'água através do hidrômetro, fechando firmemente o registro (certificar-se que o mesmo está vedando), pois um pequeno vazamento existente na tubulação interna do imóvel também pode provocar um ruído de vazamento. Caso o ruído persistir, marcar este ponto na planta cadastral, para posterior substituição do ramal e/ou relacionar ponto em formulário próprio onde conste o endereço e o nº do hidrômetro.

4.1.2.2 - LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS NA REDE ATRAVÉS DE PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO - VAZAMENTO CONFIRMADO.

Este serviço tem como objetivo identificar vazamentos não visíveis nas redes de distribuição e primárias (não inclui os ramais).

Será caracterizado como vazamento não visível todo aquele que não for aflorante ou todo aquele que, mesmo sendo aflorante, necessita da utilização de técnicas de detecção para sua localização.

Procedimento de Execução:

Para a execução da pesquisa, a CONTRATADA poderá utilizar os equipamentos que julgar mais adequados à localização dos vazamentos nas redes de distribuição e primárias. Poderão ser utilizadas quaisquer técnicas de detecção de vazamentos, desde que informadas previamente à fiscalização da DESO.

Não deverão ser executadas pesquisas sobre adutoras e subadutoras, salvo solicitação expressa da coordenação e fiscalização da contratante. Quando houver solicitação para pesquisa nestas tubulações, será fornecido cadastro específico e todo trabalho será precedido pela locação da tubulação para posterior pesquisa com equipamento apropriado.

Caso sejam identificados vazamentos visíveis durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a fiscalização da DESO, via telefone, indicando o local da ocorrência do vazamento (endereço, número mais próximo na quadra, endereços transversais, pontos de referência, etc.). Estas ocorrências devem ser registradas nos relatórios diários.

Acompanhamento de reparos:

Os vazamentos locados pela CONTRATADA serão encaminhados à Fiscalização, que encaminhará a solicitação de reparo para as áreas responsáveis pelo conserto do vazamento.

Os reparos deverão ser acompanhados por um técnico da empresa CONTRATADA, com conhecimentos básicos sobre pesquisa de vazamentos, utilização de haste de escuta, geofone e manômetro, em locais estabelecidos pela fiscalização dos serviços.

O responsável da CONTRATADA deverá manter contato permanente com o responsável pelas equipes de manutenção alocadas para a execução dos serviços de reparo e com a fiscalização, de forma a evitar situações de execução de reparos sem acompanhamento da DESO.

Nos casos em o tempo necessário para reparo do vazamento for prolongado por problemas de tráfego, solo, profundidade, etc., a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, que poderá autorizar a permanência no local.

O acompanhamento dos reparos deverá ser realizado conforme procedimento a seguir.

- Confirmar que a rede esteja em carga para permitir a localização exata dos pontos localizados. Se houver necessidade de manobra para o isolamento do trecho, esta deverá ser executada após a visualização exata do ponto de vazamento;
- Durante a escavação, reparo e reaterro, o responsável da CONTRATADA deverá preencher o relatório de acompanhamento do Sistema de Registro de Falhas, o qual será instruído ao preenchimento pela equipe de fiscalização dos serviços;
- No momento da execução do reparo, caso o vazamento não seja localizado no local apontado pela CONTRATADA, o responsável da CONTRATADA poderá executar a pesquisa no entorno do local indicado, na tentativa de localizar o vazamento, caso desejar.
- Os casos de não confirmação da existência de vazamentos nos locais apontados deverão ser relacionados pela CONTRATADA em relatório específico, a ser encaminhado à fiscalização da DESO;
- Após a conclusão do reparo, a CONTRATADA deverá executar nova pesquisa no local, a fim de verificar a existência de indícios de vazamentos. Em caso afirmativo, a CONTRATADA deverá localizar e acompanhar o reparo(s) vazamento(s) apontado(s).
- A equipe responsável pela execução do reparo deverá ser identificada na ordem de serviço, preferencialmente pelo visto do responsável pela equipe.

4.1.2.3 - MAPEAMENTO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS ATRAVÉS DE SENSORES DATA-LOGGERS DE RUÍDOS (FORNECIDOS PELA CONTRATADA)

O uso de sensores data-loggers tem por objetivo detectar os vazamentos com menor ruído não detectado pelos equipamentos convencionais. Bastante útil na detecção de vazamentos noturnos, sem intervenção humana, através de sensores de data-logger de ruídos em adutoras e redes de distribuição de água.

Para o mapeamento de vazamentos devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Principal: unidade móvel
- Auxiliar: data-logger de ruídos

Os equipamentos sujeitos a calibração deverão seguir a norma NBR ISO 10012-1: requisitos de Garantia da Qualidade para Equipamento de Medição, da ABNT, e/ou norma específica de calibração.

Procedimento de execução:

- Instalação dos sensores data-loggers de ruídos

Baseados nas plantas cadastrais entregues pela DESO serão definidos os pontos de instalação dos sensores data-loggers de ruídos (que a critério da fiscalização poderão ser fornecidos pela DESO ou pela fiscalização), obedecendo às distâncias recomendadas para cada tipo de material das tubulações e dos ramais (em geral a cada 50 m para PVC e a cada 100 m para FºFº).

Os sensores poderão ser instalados em válvulas (registros de manobra), hidrantes ou nos cavaletes das ligações de água, de preferência na última opção, para evitar furtos e danos nos equipamentos. No caso da instalação nos cavaletes deverá ser entregue aos moradores um comunicado, a ser fornecido pela DESO, informando o serviço. Nesse caso também os sensores deverão ser fixados nos cavaletes, utilizando dispositivo antifurto, como um cabo de aço com cadeado, à custa da CONTRATADA. No caso de cavalete de PVC, deverão ser adaptadas abraçadeiras para fixação dos sensores.

Após a instalação, deverá ser fornecido para a DESO o cadastro de cada sensor instalado,

contendo: endereço de instalação, número de série do data-logger de ruído, data e hora da instalação. Deverá ser apresentada para a DESO uma planta com o mapeamento dos sensores.

- Coleta inicial de dados em campo

Após a instalação dos sensores e a autorização da fiscalização, a CONTRATADA deverá executar a leitura dos sensores em campo, utilizando o coletor de dados. O objetivo da coleta de dados em campo é indicar os trechos onde provavelmente existam vazamentos.

Após a execução da leitura dos dados, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar para a fiscalização o relatório contendo os dados coletados de cada sensor com os gráficos e indicação de possível vazamento, além da definição dos trechos a serem pesquisados pelas equipes, para detecção dos possíveis vazamentos não visíveis.

Após identificação, os pontos deverão ser marcados e deverão ser preenchidos os relatórios de vazamentos constatados, conforme Anexo 4.

- Coleta de dados em campo até a eliminação dos vazamentos detectáveis

Após o reparo de todos os vazamentos apontados, a DESO comunicará a CONTRATADA, que deverá instalar novamente os sensores e efetuar nova leitura dos sensores instalados em campo, em toda a área selecionada, indicando trechos onde ainda possam existir vazamentos, procedendo da mesma forma descrita anteriormente.

A coleta de dados em campo deverá prosseguir até o momento em que não haja nenhum vazamento não visível detectável. A fiscalização da DESO autorizará então o término dos serviços nesse trecho.

A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização todos os dados coletados no mapeamento.

4.1.2.4 - LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE CONFIRMADA

Essa atividade tem o intuito de verificar a situação de ligações suspeitas de estarem irregulares.

Uma vez informada a área de atuação, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento das ligações que apresentam alguma irregularidade com ligações clandestinas, sem hidrômetro, by pass, ou similares. Indicando possíveis fraudes que sejam abastecidas por essas ligações.

Nos clientes selecionados, se necessário, deverá ser executada com auxílio de geofone e válvula geradora de onda que permita localizar o provável local da ocorrência.

A executante deverá fazer relatório fotográfico com identificação do imóvel, local da ocorrência e descrição da suspeita de irregularidade.

Esse serviço somente deverá ser levantado sob a orientação do gestor do contrato, somente sendo autorizando quando for de interesse da contratante.

4.1.3 - CONFIRMAÇÃO E MARCAÇÃO DO VAZAMENTO

Definido o local do vazamento, a CONTRATADA deverá fazer o cadastramento adequado no Relatório de Locação de Vazamentos (RLV), conforme modelo apresentado no Anexo 4.

Em logradouros pavimentados, a CONTRATADA deverá fazer uma marcação com tinta não-lavável e, no centro do círculo, deverá ser pintada a palavra **"VAZ"** e a data da confirmação do vazamento.

Em logradouros sem pavimentação ou com pavimentação especial (a fiscalização da DESO determinará os locais onde a pavimentação é considerada especial), a locação do ponto deverá ser realizada através de croqui de amarração utilizando-se, preferencialmente, a soleira mais próxima do possível vazamento com o ponto de amarração.

No relatório de Solicitação de Conserto de Vazamentos (SCV), a indicação do ponto de vazamento identificado deverá ter, obrigatoriamente, as amarrações do croqui e a testada devidamente preenchidas. Deve-se identificar o número do imóvel localizado em frente ao ponto do vazamento.

Os vazamentos locados pela CONTRATADA deverão ser enviados diariamente à fiscalização.

4.1.4 - CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO DE TUBULAÇÃO

Caso haja dúvidas quanto à localização precisa da rede pesquisada, a CONTRATADA deverá utilizar os locadores de tubulação e de massa metálica (citado no item 4.5), para confirmação das informações.

4.2 - RELATÓRIOS

4.2.1 - RELATÓRIO DESCRITIVO

A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização o Relatório de Atividades Diárias (RD) (conforme modelo apresentado no Anexo 3) e os Relatórios de Locação de Vazamentos (conforme modelo do Anexo 4). Esses relatórios deverão ser enviados, impreterivelmente, no dia útil seguinte aos serviços realizados.

4.2.2 - RELATÓRIO MENSAL

Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de atividades, apresentando os resultados mensais dos serviços de pesquisa de vazamentos nas áreas pesquisadas.

Este relatório deverá conter um quadro resumo com a indicação dos dados mais relevantes dos serviços executados, por setor de abastecimento ou município.

Os dados de serem listados variam de acordo com o tipo de serviço executado, podendo ser exemplificados:

- Serviço executado (conforme itens 4.1.3 a 4.1.5)
- Extensão de rede pesquisada, por período (diurno/noturno)
- Quantidade de ramais pesquisados, por período
- Quantidade de cavaletes pesquisados
- Quantidade de cavaletes com ruídos
- Quantidade de vazamentos não visíveis apontados em rede
- Quantidade de vazamentos não visíveis apontados em ramais
- Quantidade de levantamentos de vazão e pressão realizados

4.2.3 DEFINIÇÃO DAS EQUIPES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços, conforme segue:

a) A CONTRATADA deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteções Individual e Coletiva - EPIs e EPCs, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

b) A CONTRATADA deverá dimensionar o número de equipes e submeter ao "De acordo" da FISCALIZAÇÃO, de forma a executar todos os serviços programados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Eventuais ajustes, pela CONTRATADA, dependerão das demandas de serviços nas áreas atendidas.

Cada tipo de serviço deverá ser executado por profissional qualificado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, não sendo permitidas improvisações e adaptações. Cada equipe deverá dispor de seu próprio conjunto de equipamentos, descritos no item 4.

As exigências mínimas relativas aos equipamentos e de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, são apresentadas nas tabelas 2 e 3 a seguir:

Tabela 02 – Exigências mínimas relativas aos equipamentos e pessoal técnico especializado

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS AO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSIDERADAS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS A EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
a) As exigências mínimas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto licitado são: - 1 profissionais capacitados em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível I; - 1 profissionais capacitados em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível II; - 1 profissional capacitado em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível III; b) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado somente um termo de compromisso da LICITANTE de que haverá disponibilidade desses profissionais para a execução do objeto. A comprovação efetiva, quanto a constar no quadro de profissionais da empresa, deverá ser feita pelo contratado até o momento da emissão da OS - Ordem de Serviços. Em não havendo a comprovação, a OS não será emitida e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais cabíveis. c) A CONTRATADA deverá, para a emissão da OS, apresentar equipe fixa para execução dos serviços em cada Lote, ou seja, uma mesma equipe não poderá executar os serviços em mais de um Lote; d) Os coordenadores e responsáveis técnicos poderão ser indicados para mais de um Lote; e) Os coordenadores deverão ser necessariamente, engenheiros, com experiência em coordenação; f) Os responsáveis técnicos deverão ser, necessariamente, engenheiros civis.	a) As exigências mínimas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto licitado são: - Veículo na quantidade suficiente para acomodar a(s) equipe(s) de forma segura e ergonômica e os equipamentos de forma a não comprometer sua funcionalidade, bem como sua precisão. Os veículos deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso. - 01 correlacionador de ruídos - 01 geofone eletrônico com filtro de ruídos - 01 haste de escuta - 01 locador de massa metálica - 01 locador de tubulação metálica e cabo energizado - 01 locador de tubulação não-metálica - 01 barra de perfuração - 01 roda de medição - 01 lanterna portátil recarregável - 01 data-logger de ruídos - 01 medidor de vazão b) Para fins de habilitação deverá ser apresentado somente um termo de compromisso da LICITANTE de que haverá disponibilidade dos equipamentos, conforme regulamentação de preços, para a execução do objeto. c) A não disponibilização para a execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis.

O prazo para apresentação de todas as equipes certificadas pela ABENDI será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da OS. Esse prazo poderá ser estendido a critério da DESO, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 – PROCEDIMENTO

A avaliação dos serviços executados será realizada através da avaliação da qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

A fiscalização, com base na programação de pesquisa para cada período, selecionará 10% (dez por cento) da extensão de rede ou número de ramais programados, para controle de qualidade da execução pela CONTRATADA.

A fiscalização, através de equipe própria, desenvolverá pesquisa de detecção de vazamentos durante o mesmo período da CONTRATADA, em trechos que serão somente de seu conhecimento. Os resultados desta pesquisa, em periodicidade coincidente, serão os parâmetros de qualidade.

Os vazamentos ou ruídos em cavaletes eventualmente detectados pelas equipes próprias da DESO serão demarcados em croqui para comparação dos resultados obtidos.

Serão considerados como não-conformidades os seguintes casos:

- Quando houver erros de demarcação do vazamento a uma distância superior a 50 cm de raio do local confirmado (não se aplica ao item 5.1.2.1);
- Quando houver vazamentos ou ruídos em cavaletes apontados pela fiscalização e que foram não identificados pela CONTRATADA;
- Quando a CONTRATADA indicar vazamento ou ruído em cavelete e for confirmado que o mesmo não existe.

Nas situações em que houver divergência entre os resultados, a fiscalização poderá determinar a execução de sondagem e, caso seja confirmado o resultado obtido pela DESO, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos envolvidos na sondagem, incluindo a recomposição da pavimentação e demais serviços executados.

5.2 - Critérios de avaliação

Levantados os casos de não-conformidades, a avaliação do grau de qualidade se fará conforme parâmetros descritos a seguir.

Ficará a critério da fiscalização da DESO definir, antes do início da execução dos serviços, os indicadores de desempenho (IP, IP1) que serão aplicados na avaliação da qualidade dos serviços executados e comunicar a CONTRATADA no início da execução dos serviços.

Parâmetros:

VCT - Quantidade total de vazamentos marcados pela CONTRATADA

VCC - Quantidade total de vazamentos marcados pela CONTRATADA e confirmados em campo

VR - Quantidade de vazamentos realmente existentes, apontados pela fiscalização na área amostrada no período

VCT1 - Quantidade total de vazamentos marcados pela CONTRATADA na área amostrada no período

VCC1 - Quantidade de vazamentos marcados pela CONTRATADA e confirmados em campo na área amostrada no período

Indicadores:

- IC – Índice de Cobertura
- $IC = \frac{VCC1}{VR} \times 100(\%)$
- IA – Índice de Acerto
- $IA = \frac{VCC1}{VCT1} \times 100(\%)$
- IP – Índice de desempenho da CONTRATADA

- $IP = \frac{IC + IA}{2} \times 100(\%)$
- IP1 – Índice de desempenho global da CONTRATADA
- $IP1 = \frac{VCC}{VCT} \times 100(\%)$

Critérios:

(a) A análise do IP levará às seguintes providências:

- Se **IP ≥ 90%:**
- O serviço realizado será recebido e aprovado.
- Se **75% ≤ IP < 90%:**
- O serviço não será recebido. A CONTRATADA deverá refazer a pesquisa em 25% do lote do período, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente.
- Para o item de serviço "*Locação de vazamentos não visíveis na rede através de pesquisa acústica de vazamento – vazamento confirmado*", o serviço não será recebido e serão descontados todos os vazamentos apontados no(s) dia(s) fiscalizado(s).
- Se **IP < 75%:**
- O serviço não será recebido. A CONTRATADA deverá refazer a pesquisa na totalidade do lote de fiscalização, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente. Será aplicada, também, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços referenciados à pesquisa, considerando-se a extensão total do lote de fiscalização.
- Para o item de serviço "*Locação de vazamentos não visíveis em redes e ramais através de pesquisa acústica de vazamento – vazamento confirmado*", o serviço não será recebido, serão descontados todos os vazamentos apontados no(s) dia(s) fiscalizado(s) e será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor referente aos vazamentos apontados no(s) dia(s) fiscalizado.
- Se a extensão total acumulada a ser refeita atingir 20% (vinte por cento) da extensão CONTRATADA ou se a extensão multada acumulada atingir 10% (dez por cento) da extensão total CONTRATADA:
- A DESO poderá rescindir o contrato.
- Para o item de serviço "*Locação de vazamentos não visíveis em redes e ramais através de pesquisa acústica de vazamento – vazamento confirmado*", se a quantidade total de vazamentos multados representar um valor (em R\$) igual ou superior a 10% do valor total do contrato, a DESO poderá rescindir o contrato.

(b) A análise do IP1 levará às seguintes providências:

- Se **IP1 ≥ 90%:**
- O serviço realizado será recebido e aprovado.
- Se **75% ≤ IP1 < 90%:**
- O serviço **não** será recebido. A CONTRATADA deverá refazer a pesquisa em 25% do lote do período, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente.
- Para o item de serviço "*Locação de vazamentos não visíveis em redes e ramais através de pesquisa acústica de vazamento – vazamento confirmado*", o serviço não será recebido e serão descontados todos os vazamentos apontados no(s) dia(s) fiscalizado(s).
- Se **IP1 < 75%:**
- O serviço **não** será recebido. A CONTRATADA deverá refazer a pesquisa na totalidade do lote de fiscalização, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente. Será aplicada, também, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços referenciados à pesquisa, considerando-se a extensão total do lote de fiscalização.
- Para o item de serviço "*Locação de vazamentos não visíveis em redes e ramais através de pesquisa acústica de vazamento – vazamento confirmado*", o serviço não será recebido, serão descontados todos os vazamentos apontados no(s) dia(s) fiscalizado(s) e será apli-

cada multa de 10% (dez por cento) do valor referente aos vazamentos apontados no(s) dia(s) fiscalizado.

- Se a extensão total acumulada a ser refeita atingir 20% (vinte por cento) da extensão CONTRATADA:

- A DESO poderá rescindir o contrato.
- Para o item de serviço "*Locação de vazamentos não visíveis em rede através de pesquisa acústica de vazamento – vazamento confirmado*", se a quantidade total de vazamentos multados representar um valor (em R\$) igual ou superior a 10% do valor total do contrato, a DESO poderá rescindir o contrato.

6. OBRIGAÇÕES

Estabelecem-se, neste item, as obrigações básicas a serem cumpridas pela CONTRATADA e DESO, sendo que o disposto a seguir deverá ser considerado simultaneamente com o que estabelece o Edital e Contrato firmados entre as partes envolvidas.

6.1 - DESO

- Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução das obras e/ou serviços contratados;
- Planejar e estabelecer as áreas prioritárias para execução dos serviços e fornecer as plantas cadastrais e informações necessárias à orientação da CONTRATADA;
- Dar apoio nas ações entre as áreas da DESO, para o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Coordenar as ações de contratação junto às diversas áreas envolvidas da DESO;
- Providenciar as formalidades de adequação das equipes para execução dos serviços (autorizações, crachás etc.);
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis por técnicos designados;
- Proceder à avaliação da CONTRATADA;
- Realizar, a critério da fiscalização, verificação dos materiais, equipamentos, veículos etc. disponibilizados pela CONTRATADA, para utilização das equipes de trabalho;
- Avaliar os relatórios encaminhados pela CONTRATADA, visando o acompanhamento dos serviços e que darão subsídio às medições contratuais;
- Avaliar a programação diária dos serviços a serem realizados pelas equipes designadas pela CONTRATADA.

A DESO manifestar-se-á, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como providências necessárias à correção e revisão de folhas ou defeitos verificados nos serviços.

6.2 - CONTRATADA

- Designar coordenador para os entendimentos que se fizerem necessários junto à fiscalização e administração indicados pela DESO;
- Encaminhar, diariamente, programação dos serviços a serem realizados pelas equipes designadas pela CONTRATADA;
- Sempre que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja executando os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a DESO;
- Informar sempre no dia anterior a localização da equipe de pesquisa para que as equipes da DESO possam fazer as fiscalizações;
- Quando solicitado pela fiscalização, encaminhar relatório dos serviços indicados pela DESO, contendo informações suficientes para fechamento da medição mensal dos serviços executados, acompanhamento das atividades desenvolvidas e em desenvolvimento, planejamento das ações, programação de atividades e demais informações que a fiscalização

julgue necessárias para o devido acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados;

- As equipes de execução de campo deverão, obrigatoriamente, serem compostas por técnicos, em número suficiente para a realização dos serviços contratados, não sendo admitido o número inferior a 2 elementos por equipe;
- Fornecer uniforme padronizado para cada um dos elementos que compõem a equipe de trabalho, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obrigatórios e necessários para a execução dos serviços contratados, incluindo-se neste quesito crachá de identificação com nome do colaborador em destaque, identificação da CONTRATADA e da DESO;
- Cada equipe deverá possuir e portar, diariamente, independente do uso, todos os equipamentos necessários para a correta execução de seus serviços, quesito que será verificado pela fiscalização sempre que solicitado;
- A CONTRATADA deverá comprovar toda documentação necessária de propriedade dos equipamentos utilizados nas atividades de pesquisa de vazamentos não visíveis, podendo a fiscalização, a seu critério, aceitar apresentação de contrato de locação dos mesmos, bem como a comprovação das condições operacionais dos equipamentos, através de ensaios laboratoriais e/ou certificados emitidos por organização de reconhecimento internacional;
- Apresentar veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna e respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos etc.). Esses veículos deverão portar placa ou adesivo “A SERVIÇOS DA DESO”;
- Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de uso e deverão estar em bom estado de conservação;
- A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela apresentação de apólice de seguro referente a esses equipamentos e apoio logístico para os serviços. Os profissionais que trabalham em detecção de vazamentos não-visíveis devem ter a consciência de que o seu trabalho envolve contatos ou interação com pessoas. Por isso devem ser rigorosamente obedecidos os seguintes procedimentos:
- Trajar-se adequadamente, com asseio, portando jaleco e crachás de identificação;
- Identificar o veículo conforme exigências da empresa contratante dos serviços;
- Tratar com educação e respeito os moradores, informando o motivo do acesso ao cavalete do imóvel. Caso os serviços tenham de ser realizados no período noturno, os moradores envolvidos devem ser comunicados com a devida antecedência;
- Sinalizar convenientemente quando estiver trabalhando nas vias de tráfego, evitando-se acidentes de trânsito e danos físicos ao profissional e às pessoas em geral.

6.3 - FISCALIZAÇÃO

A DESO designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, que poderá ser profissional da própria DESO ou de empresa CONTRATADA.

Por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, a fiscalização poderá, se julgar necessário, suspender total ou parcialmente os serviços contratados e solicitar que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a fiscalização os meios necessários para permitir a medição dos serviços executados e a inspeção de suas instalações, equipamentos, veículos etc., independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento. Deverá, ainda, fornecer as informações referentes à programação e o andamento dos serviços contratados.

A existência de fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços contratados e suas implicações.

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA

7.1 - PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da CONTRATADA e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Instituto de Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

7.2 – OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES

Em caso de acidentes, na área de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços no local e vizinhanças, a fim de preservar as características das circunstâncias e causas relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da DESO no local da ocorrência, relatando o fato conforme ocorrido.

7.3 – RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela apresentação de apólice de seguro referente a esses equipamentos.

8. RELACIONAMENTO DESO / CONTRATADA

Este item tem por objetivo orientar o relacionamento entre a DESO e a CONTRATADA, durante a vigência do contrato. A administração do contrato, por parte da DESO, é de responsabilidade:

Gerência de Perdas e Eficiência Energética – **GCPE - Ana Luiza Carvalho de Almeida**

A CONTRATADA de cada Lote deverá, durante a assinatura da Ordem de Serviço (OS), indicar formalmente na proposta técnica o Coordenador Geral dos trabalhos, que passará a representá-la perante coordenadores da DESO.

Caberá ao coordenador responsabilizar-se pela condução dos trabalhos, sendo o responsável pela assinatura das medições dos serviços realizados, conforme indicado neste Termo de Referência e no Contrato.

A DESO se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de especialistas, do coordenador geral e do grupo de trabalho, quando necessário.

Todos os documentos técnicos deverão ser encaminhados através de correspondência específica ao Administrador do Contrato e endereçada à sede da DESO, no número de vias impressas e em meio digital prevista neste Termo de Referência.

A CONTRATADA só poderá iniciar os trabalhos descritos neste Termo de Referência, após ter seu pedido formal enviado à DESO, analisado e aprovado.

No decorrer dos trabalhos, havendo necessidade de contato com as demais unidades administrativas da DESO, o agendamento será de responsabilidade da DESO, devendo a CONTRATADA solicitar formalmente a sua realização. Não serão permitidos contatos diretos sem o prévio conhecimento e a aprovação da DESO, independentemente da natureza do mesmo.

9. PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição do contrato se dará conforme critérios apresentados a seguir, por tipo de serviço executado.

9.1.1 – LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM RAMAIS – VAZAMENTO CONFIRMADO

A CONTRATADA será remunerada por apontamento de vazamento em ramal confirmado pelas equipes de reparo de vazamentos e fiscalização da DESO. Serão confirmados os vazamentos apontados como "conserto de ramal ou troca de ramal", através da verificação da baixa do serviço executado pelo sistema de controle da DESO - GSAN.

Quando a execução dos reparos dos vazamentos em ramais registrados no GSAN excederem o tempo máximo de 10 dias corridos, a remuneração se dará em função do apontamento, até que o reparo seja executado, porém se o mesmo não for confirmado posteriormente como executado, caso já tenha sido pago, o item será estornado na próxima medição.

9.1.2 – LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS NA REDE ATRAVÉS DE PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO –VAZAMENTO CONFIRMADO

A CONTRATADA será remunerada por apontamento de vazamento em rede confirmado pelas equipes de reparo de vazamentos e fiscalização da DESO, porém o serviço poderá ser estornado caso no ato do reparo seja constatado que o vazamento era proveniente de ferrule. Serão confirmados os vazamentos apontados como "redes", através da verificação da baixa do serviço executado pelo sistema GSAN da DESO.

Cabe ressaltar que os vazamentos em redes são aqueles compreendidos exclusivamente nas tubulações – não são considerados como vazamentos em rede: vazamentos em ferrule, vazamentos apontados como registro de manobra, vazamentos entre o ferrule e o pé do cavalete.

Quando a execução dos reparos dos vazamentos em rede, registrados no GSAN excederem o tempo máximo de 10 dias corridos, a remuneração se dará em função do apontamento, até que o reparo seja executado, porém se o mesmo não for confirmado posteriormente como executado, caso já tenha sido pago, o item será estornado na próxima medição.

9.1.3 – MAPEAMENTO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS ATRAVÉS DE SENSORES DATA-LOGGERS DE RUÍDOS (FORNECIDOS PELA CONTRATADA)

A CONTRATADA será remunerada pela extensão (km) de rede pesquisada. Os serviços de mapeamento efetuados nos ramais estão incluídos no valor pago para efetuar a pesquisa na rede.

A CONTRATADA será remunerada apenas uma vez, por km de rede pesquisada, independentemente da quantidade de leituras/varreduras que serão necessárias.

9.1.4 – LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE CONFIRMADA

A CONTRATADA será remunerada por ligação irregular detectada, e confirmada pela fiscalização. Os casos onde depender de informações comerciais para confirmação como, por exemplo, ligações cobradas por área (sem hidrômetro) ou hidrômetros dentro do imóvel serão considerados confirmados quando verificados pela fiscalização.

O levantamento somente será realizado sob expressa demanda da gestão do contrato, nos casos onde não for explicitamente solicitado não deverá ser realizado, da mesma forma que não será liberado o pagamento.

Anexo 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1.1 - GEOFONE ELETRÔNICO COM FILTRO DE RUÍDOS

Funcionamento Básico: Detector de vazamentos não-visíveis, através de sistema acústico/eletrônico, composto de amplificador, sensor, fone de ouvido e recarregador de baterias.

Características Técnicas

Do amplificador

- Impedância de entrada: 100 Kohms mais ou menos 10%;
- Impedância de saída: 32 Ohms;
- Amplificação: 66 dB mais ou menos 6 dB;
- Frequência: 100 Hz até 1.200 Hz (13 dB) mais ou menos 10%
- Filtros: diversas combinações de faixas de frequência baixa e alta;
- Distorção: menor que 1% (a 1 mV);
- Fonte de energia: bateria recarregável;
- Autonomia da bateria: acima de 08 (oito) horas;
- Recarregador: tipo Bi volt.

Do sensor

- Sensitividade: 0,8 V/G (400 Hz)

Do fone de ouvido

- Impedância: 32 Ohms (estéreo).

1.2 - Haste de Escuta ("Stick")

Funcionamento Básico: dispositivo destinado a identificar, através do som amplificado produzido, a existência do vazamento.

Características Técnicas

Das dimensões

- Comprimento: 1.000 e 1.500 mm;
- Amplificador mecânico: diâmetro 80 mm;
- Haste: diâmetro 10 mm.

Do peso

- 0,8 Kg (1.000 mm);
- 1,1 Kg (1.500 mm).

1.3 - CORRELACIONADOR DE RUÍDO DE VAZAMENTO ("Leak Noise Correlator")

Funcionamento Básico: Equipamento destinado à detecção de vazamentos não-visíveis através da técnica de correlação de ruídos de vazamentos, composto de Processador, Pré-Amplificador e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

Características Técnicas

Do processador

- Resolução de correlação: de 08 a 10 BITS;
- Possibilidade de uso de 1 ou 2 pré-amplificadores;
- Transmissão a rádio ou cabo;
- Frequência: UHF;
- Faixa de filtros alto: 630 a 5.000 Hz; baixo: 80 a 800 Hz;
- Distância entre sensores: pelo menos 200 mPrecisão de locação de vazamento: máxima de 0,1 m
- Modelo de correlação: polaridade;
- Faixa de tempo de retardo: 50 a 800 miliseg;

- Simulações: até 99 vezes;
- Materiais dos tubos na memória: no mínimo 09 tipos diferentes;
- Diâmetro na memória: no mínimo 90 (noventa) tamanhos diferentes;
- Variação de tubos na mesma correlação: máximo de 6 (seis) materiais e/ou tamanhos por teste;
- Função de memória: no mínimo 80 (oitenta) dados;
- Monitor: fone de ouvido estéreo;
- Interface PC: RS - 232 C;
- Função de procura de velocidade de som;
- Fonte: pilha ou bateria;

Do pré-amplificador

- Transmissão: rádio ou cabo;
- Frequência de rádio: UHF;
- Faixa de frequência: 20 a 10.000 Hz
- Sensitividade: menor que 100 microV;
- Nível de dados inseridos: medidor analógico;
- Monitor: microfone ou fone de ouvido;
- Fonte: pilhas ou baterias;
- Acessórios opcionais: sensor para tubulação plástica;
- Sensores: piezo eletro com mínimo 0,6 V/G de sensibilidade.

1.4 - Roda de medição

Funcionamento Básico: Equipamento destinado a medição de distância, através de uma roda calibrada com totalizador digital eletrônico.

Características Técnicas:

- Alcance de medição: 0,1 a 1.000 m;
- Precisão: mais ou menos 0,1% da distância;
- Totalizador: digital eletrônico;
- Peso: menor ou igual a 1,5 Kg;
- Tamanho: H915 mm X L210 mm X W140 mm para operação; H660 mm X L210 mm X W140 mm para transporte;
- Fonte de alimentação: pilha ou bateria.

1.5 - Lanterna portátil recarregável

Funcionamento Básico: equipamento destinado a serviços noturnos.

Características Técnicas

- Portátil com alça;
- Peso: aproximadamente 3,0 Kg;
- Autonomia: de 06 (seis) horas a 08 (oito) horas;
- Fonte: pilha ou bateria (recarregável).

1.6 - Barra de Perfuração

Dispositivo utilizado para perfurar o solo, composto de barra metálica com diâmetro de 15mm e empunhadura de borracha para manuseio, com comprimento total de 1000mm.

- Peso 3,6 kg

1.7 - Locador de tubulação metálica e cabo energizado

O locador deverá ser de alto desempenho permitindo a detecção do caminhamento da tubulação enterrada a grande distância, bem como, indicar a sua profundidade, permitindo ainda indicar cabo energizado com 50/60 Hz.

Receptor

- Frequência de recepção: 8,125 kHz
- Antena: Antena Diferencial
- Modo de Detecção: Modo Máximo
- Profundidade Detectável: Até 4,57 m
- Fonte: 6 baterias alcalinas de 1,5 V cada
- Vida da Bateria: 20 horas

Antena para Localização do Cabo

- Frequência: 30 a 350 Hz para cabo energizado com 50/60 Hz
- Antena: Bobina simples
- Modo de Detecção: Modo Máximo

Transmissor

- Frequência de transmissão: 8,125 kHz
- Saída: 1 watt ou mais
- Fonte de alimentação: 6 baterias alcalinas de 1,5 V cada
- Vida da bateria: 20 horas

Peso, Dimensões e Acessórios

- Transmissor: 215mm x 250mm x 120mm e 2,6 Kg
- Receptor: 225mm x 150mm x 770mm e 1,6 Kg
- Bolsas para transporte: 1 para transmissor e 1 para receptor
- Manual de operação: 1(um) por unidade, em português.

1.8 - Trena de medição

- Trena de medição em fibra de vidro;
- Dimensões: ½ pol. X 30 m (Largura x comprimento);
- Apresentação: graduada metricamente e em polegadas;
- Acondicionamento: em estojo aberto com argola;
- Calibração: ABNT NBR 10123 Classe II;
- Portátil com alça.

1.9 - Manômetro – 70 mca

- Manômetro com adaptador para medição em torneira – água potável (rede de distribuição / cavalete);
- Conexão: invertido para ½ e ¾ pol.;
- Faixa de trabalho: 0 – 70 mca;
- Peso máximo: 0,3 Kg.

1.10 - Manômetro – 100 mca

- Manômetro com adaptador para medição em torneira – água potável (rede de distribuição / cavalete);
- Conexão: invertido para ½ e ¾ pol.;
- Faixa de trabalho: 0 – 100 mca;
- Peso máximo: 0,3 Kg.

1.11 - Localizador de massa metálica

- Localizador de peças especiais cobertas, tais como registro de parada, tampão, hidrante, etc., com funções de controle, saída e fonte de alimentação adequados, com capacidade para localizar peças com profundidades iguais ou maiores que 40 cm, através da detecção das distorções das linhas de força magnética.
- Botão de RESET para eliminar a necessidade de pré-ajuste da sensibilidade;
- Equipamento de construção robusta;
- Com indicador de profundidade e de nível de bateria;
- Prova d'água;
- Antena com extensão regulável;
- Botão de Power e para alta sensibilidade;

- Possibilidade de localização embaixo de água;
- Profundidade detectável: para um disco de aço de 10cm de diâmetro até 40cm. Para válvula de aço de 18cm de diâmetro até 60cm;
- Equipamento de fácil manuseio;
- Fonte: baterias alcalinas com 25 horas de vida útil;
- Acompanhado de um fone de ouvido;
- Indicador sonoro;
- Bolsa de nylon para transporte e armazenamento do equipamento;
- Peso: 1,7Kg;
- Dimensões: Diâmetro do prato: 270mm e antena estendida: 800mm.

1.12 - Locador de massa não-metálica

- Localizador de tubulação não metálica que se baseia no princípio da capacidade da água sob pressão transmitir vibrações sonoras. Os equipamentos devem ter elementos transmissores, receptores e acessórios. As frequências de ressonância da tubulação dependem do material e do tamanho do tubo.
- O elemento de recepção deve possuir filtros que interceptam e eliminam ruídos externos indesejáveis, como tráfego.
- Alternativamente pode ser utilizada uma VGO (válvula geradora de ondas) ou qualquer outro equipamento que atenda ao mesmo objetivo: localizar tubulação não metálica.

1.3 - Data-logger de ruído de vazamento

Sensor (data-logger) registrador inteligente de ruídos de vazamentos digital, com transmissão e recepção de dados por rádio para identificação da presença e da localização exata dos vazamentos (através de correlação de ruídos) nas redes de distribuição de água.

O Data-logger de ruídos deverá ser compatível com Coletor de dados portátil para aquisição de dados, especificado no outro item desta licitação. Deverá possuir:

- Grau de proteção IP68;
- Peso máximo de 1,0Kg;
- Comprimento máximo: 140 mm;
- Diâmetro máximo: 60 mm;
- Bateria interna com vida útil estimada de 05 anos de funcionamento sem necessidade de recarga;
- Sensor: Aço Inoxidável ou Alumínio;
- Transmissão de dados por rádio mesmo dentro da caixa subterrânea sem necessidade de desinstalação;
- Possibilidade de ser instalado em válvulas (registros de manobra), hidrantes, cavaletes ou qualquer outra peça em contato com a rede;
- Memória para no mínimo 10 dias para definição da existência ou não de vazamento, definindo sua condição e para a análise detalhada dos dados;
- Imã para fixação do sensor em peças metálicas da rede de distribuição, e com capacidade de sustentação do data-logger na posição vertical ou horizontal;
- Possibilidade de ser utilizado em redes e ramais de qualquer material (Ferro Fundido, PVC, PEAD, Aço Galvanizado, Cimento Amianto, etc.);
- Possibilidade de ser acionado para a execução da função de correlação de ruídos, juntamente com outro data-logger instalado, para o apontamento exato do vazamento, e utilizando a unidade Patrulha através de comunicação via rádio;
- Transmissão dos seguintes dados: nível de ruídos, condição (vazamento / não vazamento), e identificação do logger;
- A capacidade de não necessitar de nenhum tipo de programação mesmo quando retirado e instalado em outro local.

1.14 - Coletor de dados para sensores data-loggers de ruídos de vazamentos

Coletor de dados portátil para aquisição de dados, compatível com os sensores (data-logger) de ruídos especificados no outro item desta licitação. Deverá possuir:

- Composto de notebook e transceptor portáteis;
- Aquisição de dados dos sensores instalados através de rádio, permitindo a coleta de dados de dentro do veículo em movimento;
- Conjunto coletor de dados (tipo notebook) com memória mínima de 1,0Gb, com transceptor para operação via rádio;
- Captação dos dados do data-logger com no mínimo 30 metros de distância do Coletor de dados;
- Alerta através de voz para quando o data-logger é localizado e da indicação da condição de vazamento ou não vazamento;
- Bateria recarregável para o notebook e substituível ou recarregável para o transceptor;
- Tela colorida ou visor de cristal líquido (LCD) com luz de fundo, que permita a visualização dos dados de todos os sensores coletados, e indicação quando algum sensor entra em contato;
- Sem limite de número de sensores que podem ser coletados sem perda de informação;
- Possibilidade de se programar o endereço de todos os sensores instalados antes de realizar a coleta de dados, de forma que quando o dado do sensor é coletado, aparecerá no display seu endereço físico (planta digitalizada);
- Leitura automática dos seguintes dados dos sensores: nível de ruído, condição (vazamento / não vazamento), e identificação do logger, sem necessitar de operador para realizar coleta de dados;
- Possibilidade de identificação visual da indicação de vazamento em planta digitalizada;
- Função de Correlação de Ruídos para o apontamento exato do local do vazamento;
- Software para armazenagem e processamento de dados com possibilidade de impressão direta;
- Possibilidade de auscultação do ruído de vazamento;
- Antena veicular com no máximo 30cm, com imã para fixação em veículo;
- Possibilidade de integração ao GPS (não fornecido).

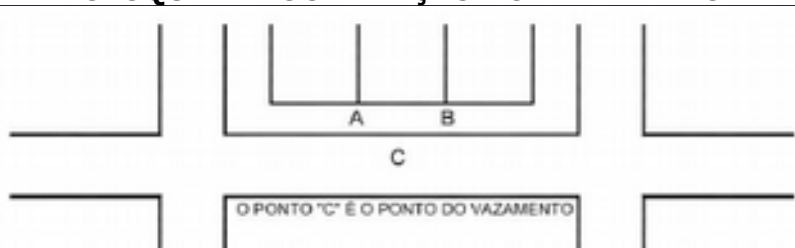
Anexo 3

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DIÁRIAS (RD)

[illegible]

ANEXO 4

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS (RLV)

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS			
NOME DA EMPRESA:			Nº DO VAZ.:
CLIENTE:		CONTRATO:	
SETOR DE ABASTECIMENTO:		ZONA:	
DATA DA CONFIRMAÇÃO: / /		PLANTA CADASTRAL Nº:	
ENDEREÇO / BAIRRO / MUNICÍPIO:			
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ☐ ASFALTO ☐ TERRA ☐ CIMENTO ☐ PARALELEPÍPEDO ☐		POSIÇÃO DO VAZAMENTO ☐ REDE ☐ FERRULE ☐ RAMAL ☐ REGISTRO ☐ CAVALETE ☐	
TIPO DE TUBULAÇÃO DA REDE DIÂMETRO: mm MATERIAL:		TIPO DE VAZAMENTO ☐ NÃO-VISÍVEL ☐ VISÍVEL ☐ INFILTRAÇÃO	
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS ☐ HASTE DE ESCUTA ☐ PERFURATRIZ ☐ GEOFONE MECÂNICO ☐ LOCADOR TUB. METÁLICA ☐ GEOFONE ELETRÔNICO ☐ LOCADOR TUB. NÃO-METÁLICA ☐ CORRELACIONADOR ☐ LOCADOR DE MASSA METÁLICA ☐ BARRA DE PERFURAÇÃO ☐			PRESSÃO NA REDE PRESSÃO ☐ mca HORÁRIO ☐ h
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO			
AB= - AC= - BC= - 			
OBS.:			
EQUIPE DE PESQUISA (NOME/ASSINATURA/NÍVEL):			
RESPONSÁVEL (NÍVEL 3):			
DATA: / /			



FAC

FORMULARIO AUXILIAR DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA

CONTRATO Nº	UN. COORDENAÇÃO	PERÍODO:	DATA:
OBJETO RESUMIDO			
CONTRATADA			
MUNICÍPIO:		ENSG. FISCAL:	

GRUPO 1- QUALIDADE				INDICE DE CONFORMIDADE
		PESOS		0,00%
1	Objeto Contratual (foco no serviço contratado)	15%	0	
2	Serviços Especializados	15%	0	
3	Equipamentos, Materiais e Ferramentas	15%	0	
4	Veículo	15%	0	
5	Capacitação da Mão de Obra	30%	0	
6	Limpeza	10%	0	

GRUPO 2- PRAZO				INDICE DE CONFORMIDADE
		PESOS		0,00%
1	Programação dos Serviços	25%	0	
2	Relatório Semanal de Acompanhamento	25%	0	
3	Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas	25%	0	
4	Atendimento às Solicitações da Fiscalização	25%	0	

GRUPO 3- ORGANIZAÇÃO				INDICE DE CONFORMIDADE
		PESOS		0,00%
1	Empregados Registrados (Min. do Trabalho)	10%	0	
2	Empregados Uniformes	10%	0	
3	Empregados Identificados	10%	0	
4	EPI's e EPC's	10%	0	
5	Normas de Segurança	10%	0	
6	Tratamento ao Público	10%	0	
7	Desenvolvimento dos trabalhos em campo	20%	0	
8	Assiduidade da equipe de trabalho	20%	0	

CONCEITO	=	INSUFICIENTE
-----------------	----------	---------------------

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO:	RESP. CONTRATADA CÊNCIA	GERENTE DE DIVISÃO
1=ATENDE 0=NÃO ATENDE EM BRANCO=NÃO AVALIADO			

Anexo 5

PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA DESO



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 - Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

Serviços de Execução de Pesquisa de Vazamentos não-visíveis entre outros nas Unidades da DESO em Sergipe

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 06252

BDI: 24,84% 09/11/2016

Ref : Agosto/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				1.792.989,00	100,00
01.01	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO				1.792.989,00	100,00
01.01.001	Locação de vazamentos não visíveis em redes - confirmado	un	200,00	3.369,99	673.998,00	37,59
01.01.002	Locação de vazamentos não visíveis em ramal - confirmado	un	1.500,00	450,00	675.000,00	37,65
01.01.003	Mapeamento de vazamentos não visíveis através de sensores data-loggers de ruídos	km	100,00	2.599,99	259.999,00	14,50
01.01.004	Levantamento de irregularidade - confirmada	un	800,00	229,99	183.992,00	10,26
Importa o presente orçamento em :					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	1.792.989,00
(um milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais)						

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 – DESO (GCPE/DO)**

Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE VENCEDORA)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 – DESO (GCPE/DO)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 – DESO (GCPE/DO)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CNPJ/MF nº nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, CNPJ/MF nº 068.383.915-20 e a empresa com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. inscrito no CNPJ sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27.01.2017 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 52077/2017.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **014/2017**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços para execução de pesquisa de vazamentos não-visíveis em redes e ramais dos sistemas de abastecimento de água da DESO, coordenado pela Gerência de e Controle de Perdas e Eficiência Energética – GCPE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco), dias consecutivos**, contado a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

3.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS, o CRF (FGTS) e as Certidões Negativas de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – É vedada a subcontratação dos serviços.

6.2 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos através de **medições mensais**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

7.1.8 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.9 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da

Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

7.10 – Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

7.11 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

8.1.1 – Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

8.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

8.1.4 – Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

8.1.5 – Erro ou vício das faturas;

8.1.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 8.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

a) Designar coordenador para os entendimentos que se fizerem necessários junto à fiscalização e administração indicados pela DESO;

b) Encaminhar, diariamente, programação dos serviços a serem realizados pelas equipes designadas pela CONTRATADA;

c) Sempre que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja executando os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a DESO;

d) Informar sempre no dia anterior a localização da equipe de pesquisa para que as equipes da DESO possam fazer as fiscalizações;

e) Quando solicitado pela fiscalização, encaminhar relatório dos serviços indicados pela DESO, contendo informações suficientes para fechamento da medição mensal dos serviços executados, acompanhamento das atividades desenvolvidas e em desenvolvimento, planejamento das ações, programação de atividades e demais informações que a fiscalização julgue necessárias para o devido acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados;

f) As equipes de execução de campo deverão, obrigatoriamente, serem compostas por técnicos, em número suficiente para a realização dos serviços contratados, não sendo admitido o número inferior a 2 elementos por equipe;

g) Fornecer uniforme padronizado para cada um dos elementos que compõem a equipe de trabalho, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obrigatórios e necessários para a execução dos serviços contratados, incluindo-se neste quesito crachá de identificação com nome do colaborador em destaque, identificação da CONTRATADA e da DESO;

h) Cada equipe deverá possuir e portar, diariamente, independente do uso, todos os equipamentos necessários para a correta execução de seus serviços, quesito que será verificado pela fiscalização sempre que solicitado;

i) Comprovar toda documentação necessária de propriedade dos equipamentos utilizados nas atividades de pesquisa de vazamentos não visíveis, podendo a fiscalização, a seu critério, aceitar apresentação de contrato de locação dos mesmos, bem como a comprovação das condições operacionais dos equipamentos, através de ensaios laboratoriais e/ou certificados emitidos por organização de reconhecimento internacional;

j) Apresentar veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna e respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos etc.). Esses veículos deverão portar placa ou adesivo “A SERVIÇOS DA DESO”;

k) Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de uso e deverão estar em bom estado de conservação;

l) Responsilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela apresentação de apólice de seguro referente a esses equipamentos e apoio logístico para os serviços.

m) Os profissionais que trabalham em detecção de vazamentos não-visíveis devem ter a consciência de que o seu trabalho envolve contatos ou interação com pessoas. Por isso devem ser rigorosamente obedecidos os seguintes procedimentos:

1. Trajar-se adequadamente, com asseio, portando jaleco e crachás de identificação;
2. Identificar o veículo conforme exigências da empresa contratante dos serviços;
3. Tratar com educação e respeito os moradores, informando o motivo do acesso ao cavalete do imóvel. Caso os serviços tenham de ser realizados no período noturno, os moradores envolvidos devem ser comunicados com a devida antecedência;
4. Sinalizar convenientemente quando estiver trabalhando nas vias de tráfego, evitando-se acidentes de trânsito e danos físicos ao profissional e às pessoas em geral.

n) Prestar serviços, conforme requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas e demais termos destas Instruções;

o) Manter, durante todo o período de vigência da contratação do serviço, todas as condições para atender plenamente as condições de funcionamento contínuo e de boa qualidade;

p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução das obras e/ou serviços contratados;

b) Planejar e estabelecer as áreas prioritárias para execução dos serviços e fornecer as plantas cadastrais e informações necessárias à orientação da CONTRATADA;

c) Dar apoio nas ações entre as áreas da DESO, para o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Coordenar as ações de contratação junto às diversas áreas envolvidas da DESO;

- e) Providenciar as formalidades de adequação das equipes para execução dos serviços (autorizações, crachás etc.);
- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis por técnicos designados;
- h) Proceder à avaliação da CONTRATADA;
- i) Realizar, a critério da fiscalização, verificação dos materiais, equipamentos, veículos etc. disponibilizados pela CONTRATADA, para utilização das equipes de trabalho;
- j) Avaliar os relatórios encaminhados pela CONTRATADA, visando o acompanhamento dos serviços e que darão subsídio às medições contratuais;
- k) Avaliar a programação diária dos serviços a serem realizados pelas equipes designadas pela CONTRATADA.
- l) A DESO manifestar-se-á, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como providências necessárias à correção e revisão de folhas ou defeitos verificados nos serviços.
- m) Prestar informações a CONTRATADA que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato.
- n) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até refazê-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;
- o) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- p) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- q) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

11.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

11.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) Não mantiver proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos delas, decorrentes para a DESO.

12.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços contratuais serão reajustados a partir do 12º mês da proposta de preços, pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil – FGV, Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \quad \text{Onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

13.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.2 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2017, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato;

16.4 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

16.5 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

16.6 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.8 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes.

CLÁUSULA XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- a) Proposta da CONTRATADA de2017;
- b) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- c) Homologação do Presidente de2017;
- d) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju,..... de..... de 2017.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA/ASJLC – DESO

“SÍLVIO MÚCIO FARIAS”
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DESO